

NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A

CNPJ Nº. 60.884.319/0001-59-NIRE Nº. 35.3.00025288-Cia. Aberta.

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam os Senhores Acionistas da Nordon Indústrias Metalúrgicas S.A. (“Nordon” ou “Companhia”) convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de outubro de 2026, às 11h00, na sede social, localizada na Alameda Roger Adam nº. 169, bairro Utinga, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, cuja ordem do dia é a seguinte:

- (1) Fixar o número de membros que comporão o Conselho de Administração, em razão da vacância da maioria dos cargos, decorrente dos pedidos de renúncia das Sras. Elizabeth do Rocio de Freitas e Jussara do Rocio Gomes Ferreira Lopes, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404/76.; e
- (2) Eleger os novos membros do Conselho de Administração para mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício findo em 2026.

Nota de Esclarecimento – Publicações - A Companhia informa que, em razão de seu enquadramento como companhia aberta de menor porte, nos termos dos artigos 294-A e 294-B da Lei das S.A. e da Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 166”), as publicações ordenadas pela Lei das S.A. e previstas na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), inclusive aquelas relativas à presente Assembleia Geral Extraordinária, serão realizadas por meio do Sistema Empresas.NET da CVM, nos termos do artigo 2º da Resolução CVM 166.

Dessa forma, o presente Edital de Convocação será publicado por meio do Sistema Empresas.NET e disponibilizado no site de Relações com Investidores da Companhia, observadas as demais obrigações de divulgação e disponibilização de informações aplicáveis à Companhia nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Nordon, no seu site (www.nordon.ind.br), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), o edital e o boletim de voto a distância, assim como a Proposta da Administração (“Proposta da Administração”) e Manual para participação na Assembleia contemplando: (i) a eleição os membros do Conselho de Administração, em razão da vacância da maioria dos cargos bem como (ii) as demais informações requeridas pelas Resoluções CVM nº 80/22 e 81/22, incluindo as orientações para participação na Assembleia.

Informações Gerais: A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, ou via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam na Proposta da Administração.

Documentos para Participação: Será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

(i) **Para Pessoas Físicas:** documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.

(ii) **Para Pessoas Jurídicas:** a) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal dos acionistas; b) documento de identificação com foto do representante legal.

(iii) **Para Fundos de Investimento:** a) último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); b) estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; c) documento de identidade com foto do representante legal.

Procuração: As procurações poderão ser outorgadas observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76 e na Proposta da Administração. O representante legal do Acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração e demais documentos indicados na Proposta da Administração, além de documento que comprove a sua identidade.

Boletim de Voto a Distância: Os Acionistas que optarem por meio de boletim de voto à distância deverão enviá-lo, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, por meio dos agentes de custódia dos Acionistas, da Central Depositária ou do escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na Proposta da Administração. Para o envio do boletim diretamente à Companhia, quando assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil ou por meio de conta Gov. nível ouro, o acionista poderá, se preferir, enviar as vias digitalizadas do boletim e dos documentos referidos na proposta de administração para o endereço eletrônico ri@nordon.ind.br, não havendo necessidade de envio posterior da via física.

Voto Múltiplo: Nos termos da Resolução CVM nº 70/22, o percentual mínimo sobre o capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5%.

Eventuais dúvidas sobre o presente Edital de Convocação poderão ser enviadas para a Diretoria de Relações com Investidores da Nordon, por meio do correio eletrônico ri@nordon.ind.br.

Santo André, 29 de setembro de 2026.

André de Oms
Diretor de Relações com Investidores

Manacesar Lopes dos Santos
Conselheiro